



Publicado no Diário da Justiça
Em 31 de 07 de 2010
Secretaria Administrativa

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ato da Presidência nº 034/2010.

Dispõe sobre a expedição de certidões pelo Telejudiciário.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a suspensão do movimento grevista pela maioria dos servidores do Poder Judiciário do Estado, comunicada pela Associação dos Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba – AOJEP, Associação dos Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – ASSTJE, Associação dos Técnicos, Auxiliares e Analistas Judiciários da Paraíba – ASTAJ e Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba - SINJEP (Protocolos Administrativos nºs 281.490-1, 281.499-4, 281.527-3, respectivamente);

Considerando que inobstante o retorno dos servidores ao trabalho, o elástico período de greve redundou no considerado acúmulo de serviços pelo Telejudiciário;

Considerando que o acúmulo de trabalho constatado pela Coordenadoria do Telejudiciário autoriza, até a regularização da situação, a manutenção da exigência imposta no Ato da Presidência nº 29/2010, que subordina a expedição de certidões à comprovada urgência do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º Até ulterior deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, a emissão de certidões, pelo Telejudiciário, continua subordinada à comprovada urgência da medida, na forma do disposto no art. 1º, parágrafo único, do Ato da Presidência nº 29, publicado no Diário da Justiça do dia 17 de julho de 2010.

Art. 2º As certidões de antecedentes criminais, na comarca de João Pessoa, voltam a ser expedidas pelo Telejudiciário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 29 de julho de 2010.


Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior
Presidente